



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS



Uma Nova Cidade. A Força da União!

Lei nº 1.304
De 24 de maio de 2001.

Dispõe sobre pagamento de 13º (décimo terceiro) vencimento de funcionário que menciona.

O Povo do Município de Tombos, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado ao pagamento do décimo terceiro vencimento/2000 do funcionário João Álvaro Gregório Champ, ocupante do cargo de Assessor de Apoio II – CC/6, com vencimento de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária 02.02-03.08.030.2.009 –3192.00 – Despesas de exercícios anteriores.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tombos, 24 de maio de 2001.


Mateus Pereira Junior
Prefeito Municipal